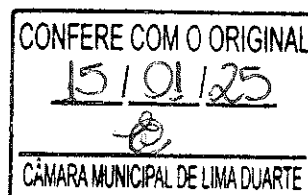


HEBE APARECIDA BARROS FONSECA DE PAIVA, OFICIAL DOS
REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍ-
DICAS DA COMARCA DE LIMA DUARTE, MINAS GERAIS.--



C E R T I F I C O, a pedido verbal
de pessoa interessada que, revendo em meu poder e car-
tório, o Livro "A-N-1", destinado ao Registro de Pes-
soas Jurídicas da Comarca de Lima Duarte, Minas Ge-
rais, do mesmo a folhas vinte e seis (26), consta o
registro sob nº trinta (30), feito com observância
de todas as formalidades legais, em vinte (20) de
março de 1985, da ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITARIO MANE-
JO "ASCOMA", entidade revestida de personalidade ju-
rídica, com sede, foro e domicílio no distrito desta
cidade, no Povoado de Manejo, encontrando-se arquiv-
ados, neste cartório, além da cópia dos estatutos ori-
ginais e primitivos da entidade em apreço, todos os
demais documentos exigidos por lei. E, em virtude do
que me foi, verbalmente pedido, é o que me cumpre
certificar, através da presente certidão, em breve
relatório, reportando-me ao livro, no começo mencio-
nado. Eu, HEBE APARECIDA BARROS FONSECA DE PAIVA,
Oficial dos Registros de Títulos e Do-
cumentos e de Pessoas Jurídicas da comarca de Lima
Duarte, que a fiz datilografar, conferi, subscrevo,
dou fé e assino, nesta cidade e comarca de Lima Duar-
te, aos vinte (20) dias do mês de março, do ano de
mil novecentos e oitenta e cinco (1985).--

A Oficial,--

= HEBE APARECIDA BARROS FONSECA DE PAIVA =

☐ JARICE MILÂNIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabelião do Primeiro Ofício de Notas e Oficial dos
Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protocolos da Comarca de Lima Duarte - MG
☐ SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituto
☐ DENICE QUELES DE PAIVA
Substituto

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Lima Duarte-MG.

Defino o requerido, à vista da documentação junta, determinando se proceda ao registro, com as cartilhas devidas e de estilo.

Lima Duarte, 20/ março/ 1.985

Agenor de Mello Filho
JUIZ DE DIREITO

ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITARIO MANEJO "ASCOMA", - com sede, foro e domicílio, no distrito desta cidade, no Povoado de Manejo, por seu presidente, infra-assinado, respeitosamente, - requer a Vossa Excelência se digne de determinar seja procedido no Cartório do Registro de Pessoas Jurídicas desta comarca, ao registro da entidade em apreço, a fim de que a mesma se revista de personalidade jurídica.

Juntando as atas de fundação, eleição e posse da atual diretoria, estatutos e seu extrato devidamente publicado no "MINAS GERAIS", e todos os demais documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973,

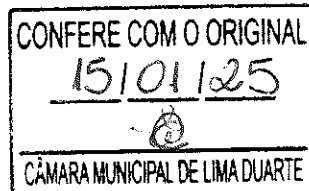
Nestes Termos.

P. Deferimento.

Lima Duarte, 19 de março de 1985.

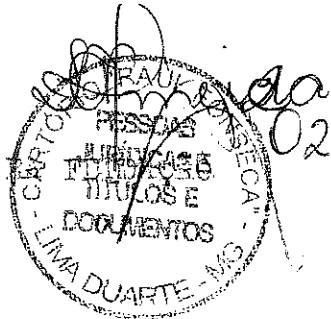
Fausto Moreira Delgado

= FAUSTO MOREIRA DELGADO = Presidente.



- ☐ JANICE HILÁRIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabellão em Primeira Ofício de Notas e Oficial dos
Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protestos da Comarca de Lima Duarte - MG
- ☒ SÔNOME CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituta
- ☐ DENICE QUELES DE PAIVA
Substituta

CÓPIA INTEGRAL DA ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL PARA A CRIAÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO MANEJO "ASCOMA".-

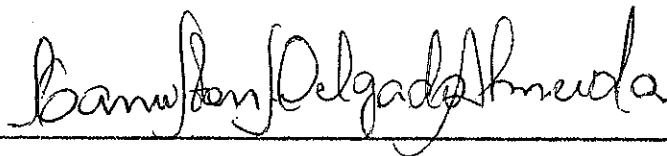


"Ata da Primeira Assembléia Geral para a fundação da Associação Centro Comunitário Manejo- ASCOMA.- Aos dias 3 de setembro de 1983, às 19:00hs. no prédio escolar.- Sendo a mesa composta por Dr. Antonio Rodrigues Teixeira (EMATER-MG.), Sr. Domingos Honório (Centro Comunitário Vila Afonso Pena-Lima Duarte) e Fausto Delgado, representante de uma comissão de criação.- Dr. Antonio Teixeira explanou sobre a importância de um centro e problemas comunitários, como desenvolvê-los e resolvê-los, em seguida o Sr. Domingos Honório fez uma pauta sobre o Centro Comunitário Vila Afonso Pena, como está funcionando e aproveitou para ressaltar a importância de um centro bem organizado.- Fausto explicou sobre os mecanismos de funcionamento de um centro comunitário e pôs em votação a criação de um centro comunitário em Manejo, o que foi apoiado pela maioria.- Também ressaltado sobre uma taxa de contribuição o que foi sugestionado dois preços, o primeiro de Cr\$50,00 (cinquenta cruzeiros) e o segundo de Cr\$... 100,00 (cem cruzeiros), houve uma decisão pela segunda taxa.- Dando continuidade foi explicado sobre o estatuto e diretoria de um centro comunitário, o que a maioria decidiu realizar uma eleição para criação de uma diretoria provisória que encarregava de criar o estatuto, conforme modelos e normas apresentados e votados pela maioria dos sócios. Sendo a eleição para presidente, e os demais cargos, seriam ocupados por pessoas que foram votadas, nomeadas pelo presidente. Resultado da eleição: para presidente -

Antonio Francisco - 3 votos; Fausto Delgado - 24 votos; Valdemar Carneiro - 3 votos; Márcia Almeida - 1 voto; Hamilton Delgado - 22 votos; Dr. Hélio Sales - 1 voto; 2 votos nulos; 2 votos em branco.- Ficando conforme os resultados assim escolhida a diretoria: Fausto Delgado- Presidente; Dr. Hélio Sales- Vice-Presidente; Hamilton Delgado- 1º Secretário; Márcia Almeida- 2º Secretário; Valdemar Carneiro- 1º Tesoureiro; Antonio Francisco- 2º Tesoureiro; José Jorge Ribeiro- Conselho Fiscal Efetivo: Osmar de Almeida.- Conselho Fiscal Efetivo- Sebastião Batista da Silva- Conselho Fiscal Suplente,- José Edilson Nascimento- Conselho Fiscal Suplente.- Em seguida foi marcada uma nova Assembléia Geral, para o dia 17 de setembro de 1983, para a leitura e aprovação do estatuto e a eleição da diretoria efetiva por um prazo estipulado no estatuto, a mesma será realizada no prédio escolar às 18:00 horas. Manejo, 03 de setembro de 1983.- (a) HAMILTON DELGADO ALMEIDA".-

CONFERE COM A ATA ORIGINAL, EXTRAÍDA DO LIVRO PRÓPRIO, ÀS FLS: HUM (1) A DOIS (2).-

Manejo, três (03) de setembro de 1983.-



HAMILTON DELGADO ALMEIDA - Secretário.-

- ☐ JANICE HILÁRIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabelião do Primeiro Ofício de Notas e Oficial dos
Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protestos de Comércio de Lima Duarte - MG
- ☐ SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituta
- ☐ DENICE QUELES DE PAIVA
Substituta

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIA DO MANEJO"

" ASCOMA "



CAPÍTULO - I DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Centro Comunitária do Manejo que também usará a sigla " ASCOMA " fica organizada no povoado de Manejo, cidade de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, onde terá sede e foro, por tempo indeterminado, uma sociedade civil, particular, fundada aos tres dias de setembro de 1983, destinada a atuar visando os princípios básicos da comunidade através de:

- a) Estudo para conhecimento da realidade sócio-econômica do distrito;
- b) Sensibilização e mobilização de recursos humanos e materiais para busca de solução de problemas comunitários;
- c) Realização de projeto nas áreas de infra-estrutura básica; saúde; educação; lazer; assistência social e outros que estiverem ao seu alcance, visando elevar o nível de bem estar dos comunitários;
- d) Promover atividades recreativas e culturais com a comunidade.

Art. 2º - A " ASCOMA " terá caráter leigo, não se fazendo discriminação de raça, cor, sexo e credo político e ou religioso, as pessoas que a ela quiserem se associar ou forem por ela beneficiadas.

CAPÍTULO - II SÓCIOS, ADMISSÃO, CATEGORIAS, EXCLUSÃO, BENS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Serão admitidos como sócios as pessoas de ambos os sexos, de costumes e ocupações honestas, residentes ou vinculadas por relações de emprego, propriedade de tradicional amizade.

§ único - A admissão far-se-a mediante proposta de um sócio em pleno gozo de seus direitos, a qual será apreciada pela Diretoria, à vista do parecer da Comissão de Sindicância, criada para este fim.

Art. 4º - São as seguintes as categorias dos sócios:

- a) FUNDADORES - São considerados sócios fundadores todas as pessoas que assinaram o livro de presença da entidade até

a aprovação deste Estatuto.

b) CONTRIBUINTES - Os que admitidos regularmente pagarem as contribuições estipuladas.

c) BENEMÉRITOS - Os de maneira excepcional, concorrem para o engrandecimento da entidade, ou que contribuem de uma só vez com alguma ajuda monetária.

d) HONORÁRIOS - Os que prestarem relevantes serviços ao grupo ou à comunidade em que esta tem jurisdição.

e) COOPERADORES - São considerados sócios cooperadores todas as pessoas idôneas ou incapazes por causa justa de frequentar as Assembléias Gerais, mas que contribuírem com as contribuições estipuladas.

f) PROPRIETÁRIOS - São aqueles que adquirem quinhões ou cotas do patrimônio da " ASCOMA ", caso esteja a venda.

§ primeiro - Os títulos de sócios beneméritos e honorários só serão consedidos por deliberação da Assembléia Geral.

§ segundo - A critério da Assembléia Geral será estabelecida a taxa de contribuição dos sócios das ASCOMA.

Art. 5º - Serão excluídas da entidade, por deliberação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, os sócios que cometerem infrações graves em seus deveres estipulados no presente estatuto.

§ único - Independente da ação policial ou judicial que couber, serão excluídos os sócios que desviarem bens, objetos, ou dinheiro da " ASCOMA ". Também sofrerão igual pena, os que forem condenados por crime infamante.

Art. 6º - São os direitos dos sócios que estiverem em pleno gozo de suas regalias:

1. votar e ser votado para qualquer dos poderes da entidade, quando maior de 21 anos.

2. reclamar perante a Diretoria, ou Assembléia Geral contra infrações do presente Estatuto.

3. tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo, sugerindo, aprovando ou rejeitando.

4. Propor a admissão de outros sócios ou requerer a convocação da



Assembleia Geral nas formas estipuladas por este Estatuto.

5. usufruir de todos os benefícios do Art. 1º deste Estatuto.

Artº 7º - São deveres dos sócios

1. Pagar regularmente suas contribuições,
2. Aceitar cargos para forem designados, ressalvados os casos de dem particular;
3. Comparecer as Assembleias Gerais, regularmente marcadas;
4. Discutir com serenidade em condições normais e em termos respeitosos os assuntos tratados nas Assembleias Gerais;
5. Trabalhar junto a população de sua comunidade afim de aumentar o número dos associados;
6. Zelar pelo patrimônio moral ou material da entidade;
7. Cumprir o presente Estatuto e acatar os atos da Diretoria.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Art. 8º - São órgãos da Administração e deliberação do ASCOMA.

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral é um órgão soberano e poderá deliberar em termos definitivos sobre qualquer assunto de interesse da " ASCOMA ", sendo constituída por todos os sócios regularmente admitidos e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 10º - Compete a Assembleia Geral

- a) Eleger e dar posse a diretoria;
- b) Deliberar sobre questões de interesse da " ASCOMA ", que lhe forem proposta pela Diretoria ou por qualquer associado no gozo pleno de direitos;
- c) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria, sobre as atividades financeiras, administrativas e sociais;
- d) Deliberar sob a reforma deste Estatuto nos termos do Art. 25

Art. 11º - Cada associado tem direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, não sendo permitido votar por procuração ou repre-



convocação.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-a ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da " ASCOMA ", ou mediante representação escrita pelo menos vinte associados em pleno gozo de suas regalias.

§ primeiro - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência de pelo menos 15 dias para sessões ordinárias e dez dias para as extraordinárias, pelos meios de circulação no povoado.

§ segundo - As deliberações são tomadas por maioria absoluta de seus sócios em 1ª (primeira) convocação. Não havendo número os presentes se reunirão no mesmo dia, 30 (trinta) minutos mais tarde e poderão deliberar validamente por maioria, exceto artigo.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 13º - A/ " ASCOMA " será dirigida por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos.

§ único - Evitar-se-a a reeleição para o cargo de presidente para o mesmo cargo por mais de (dois) períodos.

Art. 14º - Compete a Diretoria

1. Dirigir e administrar o " ASCOMA " de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto.
2. Fazer cumprir as Deliberações da Assembléia Geral
3. Preencher por eleição, até a reunião da primeira Assembléia Geral ordinária, os cargos que nela vagarem.
4. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
5. Tomar conta do tesoureiro a cada trimestre.
6. Promover a aproximação e manter contato permanente com as autoridades públicas, no sentido de obter benefícios ou melhoramentos para a comunidade em que encontre a sua jurisdição.

§ único - A Diretoria reunir-se-a ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo 1º Presidente mediante representação escrita da maioria de seus membros.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

1. Convocar as reuniões de Diretoria, e nelas, secundário de voto é usado somente para desempate;
2. Assinar convocação da Assembléia Geral quando feita pela Diretoria;
3. Representar a " ASCOMA " ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
4. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques e ordens de pagamentos necessários, e demais documentos que envolvam responsabilidade financeira;
5. Fazer representação anual das atividades administrativas, apresentando-a à Assembléia Geral;
6. Designar as Comissões julgadas necessárias, e nomear os títulos das Secretarias Técnicas;
7. Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 16º - Compete ao Vice-Presidente:

1. Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais ou vacância do cargo;
2. Participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto.

Art. 17º)- Compete ao 1º Secretário:

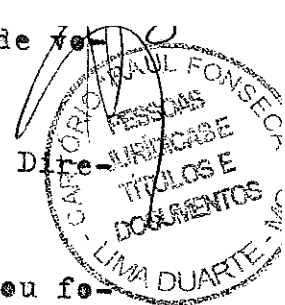
1. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias, lavrando as respectivas atas e nelas participar com direito a voto.
2. Organizar e dirigir serviços de secretaria de acordo com as normas traçadas pela diretoria.
3. Fazer a correspondência e organizar a documentação necessária ao recebimento de subvenções e doações.
4. Manter em boa ordem o arquivo e prestar aos membros da diretoria os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
5. Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 18º - Compete ao 2º Secretário:

1. Substituir o 1º secretário em seus impedimentos e eventuais vacância do cargo.
2. Participar das reuniões de diretoria com direito a voto.
3. Auxiliar o 1º secretário nos serviços de secretaria.

Art. 19º - Compete ao 1º tesoureiro:

1. Ter sob sua responsabilidade a guarda de bens, moedas e valores



da " ASCOMA ";

2. Manter em dia, em boa ordem os livros de tesouraria, de acordo com as normas estabelecidas pela Escrituração Mercantil.
3. Prestar a qualquer membro da Diretoria as informações que lhe forem solicitadas.
4. Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que envolvem responsabilidade financeira inclusive cheques e recibos.
5. Participar das reuniões de Diretoria com direito a voto.

Art. 20º - Compete ao tesoureiro

1. Substituir o primeiro tesoureiro nos serviços de tesouraria e auxiliá-lo nas suas faltas e impedimentos.
2. Tomar parte nas reuniões da Diretoria com direito a voto.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL:

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Centro.

É composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria e com mandato de dois anos.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Apreciar e fiscalizar os balanços e as contas apresentadas pela Diretoria e emitir parecer sobre despesas extraordinárias;
- b) Opinar sobre assuntos de contabilidade e questões financeiras quando solicitadas;
- c) Fiscalizar todos os trabalhos em que forem empregados os recursos da " ASCOMA ".
- d) Requisitar e examinar, a qualquer tempo, livros e papéis relacionados com a administração orçamentária e financeira da ASCOMA;
- e) Participar das reuniões de Diretoria, sem direito a voto apenas como órgão apreciador.

CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO

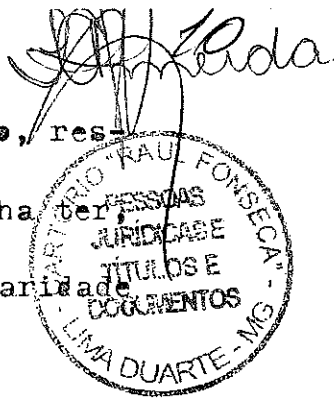
Art. 23º - O Patrimônio da ASCOMA compõe-se de:

1. Bens e imóveis e móveis que venha possuir.
2. Donativos ou legados.
3. Subvenções das esferas públicas federal, estadual ou municipal.



4. Contribuições dos sócios.

Art. 24º - No caso de extinção da "ASCOMA", o patrimônio, res-
salvados os direitos dos sócios proprietários, caso venha a ser extinta,
será revertido a favor de uma ou mais instituições de caridade,
de acordo com a Assembléia.



CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Para resolver sobre a dissolução, que ocorrerá por
impossibilidade da "ASCOMA" atingir o artigo.

1. Encapação ou incorporação da "ASCOMA" a outra pessoa jurídi-
ca, bem como sobre a reforma do presente Estatuto, a Assembléia
Geral, convocada especialmente para esses fins, deliberará por
2/3 (dois terços) de votos do total de seus sócios em pleno go-
zo de seus direitos ou 1/3 (um terço) deles em 2ª (segunda) con-
vocaçã que se dará 30 (trinta) minutos após a 1ª convocação no
mesmo.

Art. 26º - Todos os cargos de administração e deliberação serão
exercidos gratuitamente.

Art. 27º - Na hipótese da renúncia coletiva dos membros de Di-
retoria e ou do Conselho Fiscal, ou de qualquer membro desses
órgãos, a Assembléia Geral elegará elementos recompondo a Dire-
toria e ou Conselho Fiscal pelo prazo que restar ao mandato dos
renunciantes.

Art. 28º - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 29º - Não poderá ser remetida para fora do país nenhuma
quantia em dinheiro pertencente à "ASCOMA".

Art. 30º - Os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obri-
gações sociais contraídas pela "ASCOMA".

Art. 31º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ou
vida a Assembléia Geral.

Art. 32º - No fim de cada exercício proceder-se ao balanço geral
observando as prescrições legais.

Art. 33º - Com o objetivo de construir sua sede própria, adqui-
rir terrenos para campos de esporte ou pedido de instalação de

ambulatorias, a entidade poderá emitir quinhões que serão vendidos nas condições que o Regulamento Interno estabelecer.

Art. 34º - As votações para organização da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão processadas por votação direta.

Art. 35º - As reuniões da Diretoria serão realizadas com a maioria de seus membros, e as decisões tomadas por maioria dos votos, 30 minutos depois será realizada segunda reunião deliberada pela maioria desta segunda chamada.

Art. 36º - Perderá o cargo, qualquer membro dos órgãos da entidade, que sem motivo justificado faltar as três(3) sessões consecutivas e a(5) intercaladas, ou deixar de contribuir com suas mensalidades, três meses consecutivos.

Art. 37º - A Diretoria poderá criar as secretarias técnicas que se tornarem necessárias ao desenvolvimento da Entidade, e serão orientadas por um regimento interno, criado pela diretoria.

Art. 38º - Nas Assembleias gerais e reuniões da Diretoria é vedado a discussão de assuntos de caráter político partidário ou religioso.

Art. 39º - Os membros dos órgãos da entidade ou titulares das secretarias técnicas que candidatarem a qualquer cargo público eletivo, perderão automaticamente, seus mandatos.

Art. 40º - O presente Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral, constitui a lei básica da "ASCOMA", e entrará em pleno vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para fins de direito.

Manejo, 10 de setembro de 1983.

Carminha Delgado Almeida

- ☐ JANICE HILÁRIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabelião do Primeiro Ofício de Notas e Oficial dos
Registros de Imóveis e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protestos da Comarca de Lima Duarte - MG
- ☐ SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituta
- ☐ DENICE QUELES DE PAIVA
Substituta



LISTA DE PRESENÇA

Da Reunião dos sócios da Associação Centro Comunitário Mané 15-
ASCOMA.

ASCOMA - aos dias 24 de setembro de 1983, as 19:00 hs. no Prédio
Escolar.

- 01º - João José Rodrigues
- 02º - Jair Bento Mariano
- 03º - José Raimundo Dias
- 04º - José Edson do Nascimento
- 05º - José Carlos Donato
- 06º - Fausto Moreira Delgado
- 07º - Hamilton Delgado de Almeida
- 08º - Eugênio Borges
- 09º - Arlindo Clementino Rodrigues
- 10º - Almerindo de Carvalho
- 11º - Antonio da Silva Feliciano
- 12º - Irineu Correia de Almeida
- 13º - Sebastião Afonso Dias
- 14º - Osmar Correia de Almeida
- 15º - José Tiago dos Santos
- 16º - Maria D'Assunção de Almeida
- 17º - Maria Conceição de Carvalho Dias
- 18º - João Pereira Carneiro

Não estavam presentes dois dos eleitos que foram os seguintes: ~~W~~
Waldemar Fernandes Carneiro, 1º Tesoureiro; Marcia de Almeida, /
2ª Secretária.

Manejo, 24 de setembro de 1983

Hamilton Delgado Almeida

1º Secretário da ASCOMA

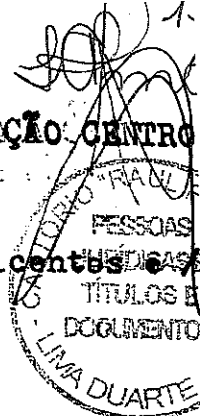
IVANICE HILÁRIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabelião do Primeiro Ofício do Notário Oficial dos
Registros de Títulos e Documentos, Pólo Juiz de Fora - MG
e Protonário da Comarca de Lima Duarte - MG
SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituta
DENISE QUELES DE PAIVA
Substituta



Ata da Terceira Reunião da Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO CENTRO
COMUNITÁRIO MANEJO - ASCOMA.

RE COM ORIGINAL
5/01/25
MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

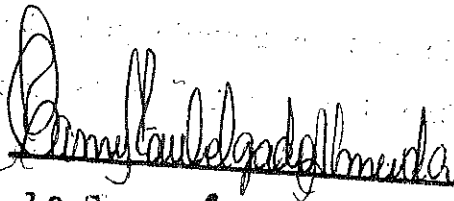
ASCOMA - aos dias vinte quatro de setembro de mil novecentos e
oitenta e três, às 19:00 hs. no Prédio Escolar.



Com início foi feita a leitura do Estatuto para os sócios presentes e sanadas as dúvidas, (a cópia do Estatuto segue ao final / da Ata), sendo este aprovado pela totalidade, em seguida foi // discutido dentro das condições do Estatuto a possibilidade da // eleição para a diretoria efetiva com mandato de dois anos, sendo que todos sócios presentes votaram a favor, e sendo a mesma eleição feita em seguida com os seguintes resultados: Presidente: // Fausto Moreira Delgado, brasileiro, solteiro, 27 anos (17-07-1936), lavrador - 15 votos; Vice Presidente: Osmar Correia de Almeida, brasileiro, casado, 31 anos (29-09-1952), pedreiro - 5 votos; 1º Secretário: Hamilton Delgado de Almeida, brasileiro, // solteiro, 21 anos (15-01-1962), trabalhador rural - 6 votos; /// 2º Secretário : Marcia de Almeida, brasileira, solteira, 22 anos (15-11-1961), balconista - 3 votos; 1º Tesoureiro: Waldemar Fernandes Carneiro, brasileiro, casado, 60 anos (29-11-1923), aposentado - 6 votos; 2º Tesoureiro: João José Rodrigues, brasileiro, // casado, 61 anos (18-10-1922), lavrador - 2 votos; Conselho Fiscal Efetivo: José Raimundo Dias, brasileiro, casado, 27 anos (24-04-1956), servente - 6 votos; José Tiago dos Santos, brasileiro, casado, 39 anos (27-06-1944), lavrador; José Edson do Nascimento, brasileiro, casado, 36 anos (03-05-1947), lavrador - // 6 votos; Conselho Fiscal Suplentes: Arlindo Clementino Rodrigues brasileiro, casado, 45 anos (25-05-1928), lavrador - 3 votos; /// Jair Bento Mariano, brasileiro, casado, 35 anos (20-06-1948), // lavrador - 4 votos; Antonio da Silva Feliciano, brasileiro, casado, 63 anos (16-10-1920), aposentado - 2 votos; em seguida dada a posse a nova diretoria, não havendo mais nada a deliberar segue a cópia do Estatuto;....

OBSERVAÇÃO: José Tiago dos Santos teve 2 votos.

Manejo, 24 de setembro de 1983



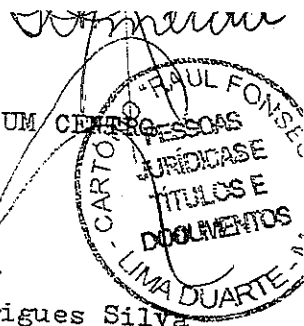
1º Secretário da ASCOMA

Hamilton Delgado de Almeida

- ☐ JANICE HILARIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabelão Primeiro Oficial de Notas e Oficial dos
Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Processos da Comarca de Lima Duarte - MG
- ☐ SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituto
- ☐ DENICE QUELES DE PAIVA
Substituto

Bam

LISTA DE PRESENTES NA 1ª REUNIÃO E ASSEMBLÉIA PARA FUNDAÇÃO DE UM CENTRO DE
COMUNITÁRIO EM MANEJO.



- | | |
|---|------------------------------------|
| 01 - Hamilton Delgado de Almeida | 02. Elizabeth Moreira |
| 03 - Sebastião Batista da Silva | 04. Isabel Maria Rodrigues Silva |
| 05. Fausto Moreira Delgado | 06. João José Rodrigues |
| 07 - José Jorge Ribeiro | 08. Geraldo Ribeiro da Silva |
| 09. José Nicodemos da Silva | 10. Hélio Sales Santos |
| 11 - Neuza Costa da Silva | 12 - Pedro Beloti |
| 13 - Geraldo José da Silva | 14 - Umbelina Maria Rodrigues |
| 15 - Maria Aparecida da Silva | 16 - Alberto José da Silva |
| 17 - Paulo Beloti da Silva | 18 - Sebastião Francisco Rodrigues |
| 19 - Francisco Sales da Silva | 20 - Eugênio Borges |
| 21 - Jair Bento Mariano | 22 - Waldemar Fernandes Carneiro |
| 23 - Antônio Rodrigues Teixeira | 24 - Cristiane Guedes Teixeira |
| 25 - Natalino Antônio | 26 - Mariana Ribeiro dos Reis |
| 27 - Domingos Honório Teixeira | 28 - José Raimundo Dias |
| 29 - Almerindo de Carvalho | 30 - Augustinho Francisco |
| 31 - Josefina Maria das Dores | 32 - Francisco Antônio Filho |
| 33 - Jesus José de Oliveira | 34 - Osmar Correia de Almeida |
| 35 - João Vicente da Silva | 36 - Antônio Correa de Almeida |
| 37 - Antônio Francisco Neto | 38 - Fátima Joséfina das Dores |
| 39 - Antônio de S. Feliciano | 40 - João Manoel da Silva |
| 41 - Maria Bernadete Delgado de Almeida | 42 - Maria de Fátima Nascimento |
| 43 - Jurema Maria do Nascimento | 44 - Rosaura Augusta |
| 45 - Francisco Antônio Lourenço | 46 - Márcia de Almeida |
| 47 - Paulo Cezar da Silva | 48 - José Tiago dos Santos |
| 49 - José Edson do Nascimento | 50 - Aristides de Almeida Filho |
| 51 - Nivalda Cabral da Fonseca | 52 - Hercília Maria de Lima |
| 53 - Maria Borges Amorin | 54 - Emília Borges Salgueiro |
| 55 - José Marcos Donato | 56 - Sebastião Angelo Marcos |
| 57 - José Fernando de Paula | 58 - Paulo Cezar de Souza |

Manejo, 03 de setembro de 1983.

Hamilton Delgado de Almeida

- ☐ JANICE HILARIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabelião do Primeiro Ofício de Notas e Oficial dos
Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas
e Protestos da Comarca de Lima Duarte - MG
- ☐ SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituta
- ☐ DENICE QUELES DE PAIVA
Substituta

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIA DO MANEJO



"ASCOMA"



CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Centro Comunitário do manejo que também usará a sigla "ASCOMA" fica organizada no povoado de Manejo, cidade de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, onde terá sede e foro, por tempo indeterminado, uma sociedade civil, ~~particular~~, fundada aos três dias de setembro de 1983, destinada a atuar visando os princípios básicos da comunidade através de:

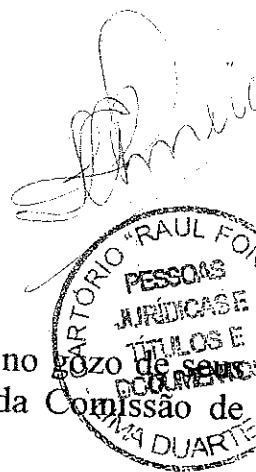
- a) Estudo para conhecimento da realidade sócio-econômica do distrito ;
- b) Sensibilização e mobilização de recursos humanos e materiais para busca de solução de problemas comunitários ;
- c) Realização de projeto nas áreas de infra-estrutura básica; saúde; educação; lazer; assistência social e outros que estiverem ao seu alcance, visando elevar o nível do bem estar dos comunitários ;
- d) Promover atividades recreativas e culturais com a comunidade ;
- e) A Entidade não tem fins lucrativos.
- f) A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.
- g) A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 2º - A "ASCOMA" terá caráter leigo, não se fazendo discriminação de raça, cor, sexo e credo político e ou religioso, as pessoas que a ela quiserem se associar ou forem por ela beneficiadas.

CAPÍTULO - II SÓCIOS, ADMISSÃO, CATEGORIAS, EXCLUSÃO, BENS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Serão admitidos como sócios as pessoas de ambos os sexos de costumes e ocupações honestas, residentes ou vinculadas por relações de emprego, propriedade de tradicional amizade.

§ único – A admissão far-se-á mediante proposta de um sócio em pleno gozo de seus direitos, a qual será apreciada pela Diretoria, a vista do parecer da Comissão de Sindicância, criada para este fim.



Art. 4º - São as seguintes as categorias dos sócios:

- a) FUNDADORES - São considerados sócios todas as pessoas que assinarem o livro de presença da entidade até a aprovação deste Estatuto.
- b) CONTRIBUINTES – Os que admitidos regularmente pagarem as contribuições estipuladas.
- c) BENEMÉRITOS – Os de maneira excepcional, concorrem para o engrandecimento da entidade, ou que contribuírem de uma só vez com alguma ajuda monetária.
- d) HONORÁRIOS – Os que prestarem relevantes serviços ao grupo ou à comunidade em que esta tem jurisdição.
- e) COOPERADORES – São considerados sócios cooperadores todas as pessoas idôneas ou incapazes por causa justa de frequentar as Assembléias Gerais, mas que contribuírem com as contribuições estipuladas.
- f) PROPRIETÁRIOS – São aqueles que adquirem quinhões ou cotas de patrimônio da “ASCOMA”, caso esteja a venda.

§ primeiro – Os título de sócios beneméritos e honorários só serão concedidos por deliberação da Assembléia geral.

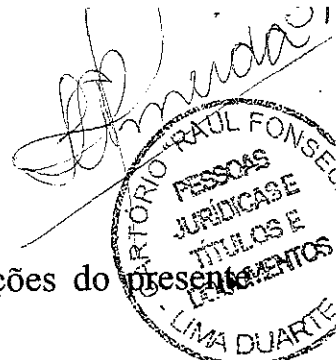
§ segundo – A critério da Assembléia Geral será estabelecida a taxa de contribuição dos sócios das ASCOMA.

Art. 5º - Serão excluídos da entidade, por deliberação da Assembléia Gera, mediante proposta da Diretoria, os sócios que cometerem infrações graves em seus deveres estipulados no presente estatuto.

§ único – Independente da ação policial ou judicial que couber, serão excluídos os sócios que desviarem bens, objetos, ou dinheiro da “ ASCOMA”. Também sofrerão igual pena, os que forem condenados por crime infamante.

Art. 6º - São direitos dos sócios que estiverem em pleno gozo de suas regalias:

1. votar e ser votado para qualquer dos poderes da entidade. quando maior de 21

- 
2. reclamar perante a Diretoria, ou Assembléia Geral contra infrações do presente Estatuto.
 3. tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo, sugerindo, aprovando ou rejeitando.
 4. propor a admissão de outros sócios ou requerer a convocação da Assembléia geral nas formas estipuladas por este Estatuto.
 5. usufruir de todos os benefícios do Art. 1º deste Estatuto.

Art. 7º - São deveres dos sócios

1. Pagar regularmente suas contribuições ;
2. Aceitar cargos para os quais forem designados, ressalvados os casos de ordem particular ;
3. Comparecer as Assembléias Gerais, regularmente marcadas ;
4. Discutir com serenidade em condições normais e em termos respeitosos ou assuntos tratados nas Assembléias gerais ;
5. Trabalhar junto a população de sua comunidade afim de aumentar o número dos associados ;
6. Zelar pelo patrimônio moral ou material da entidade ;
7. Cumprir o presente Estatuto e acatar os atos da Diretoria.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÃO.

Art. 8º - são órgãos da Administração e deliberação do ASCOMA.

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral é um órgão soberano e poderá deliberar em termos definitivos sobre qualquer assunto de interesse da “ASCOMA”, sendo constituída por todos os sócios regularmente admitidos e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 10º - Compete a Assembléia geral

- a) Eleger e dar posse a diretoria ;
- b) Deliberar sobre questões de interesse da "ASCOMA", que lhes forem propostas pela Diretoria ou por qualquer associado no gozo pleno de seus direitos ;
- c) Tomar conhecimento do relatório da Diretoria, sobre as atividades financeiras, administrativas e sociais ;
- d) Deliberar sob a reforma deste estatuto nos termos do Art. 25.

Art. 11º - cada associado tem direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral, não sendo permitido votar por procuração ou representação.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente da "ASCOMA", ou mediante representação escrita de pelo menos vinte associados em pleno gozo de suas regalias.

§ primeiro — A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência de pelo menos 15 dias para sessões ordinárias e dez dias para as extraordinárias, pelos meios de circulação no povoado.

§ segundo — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de seus sócios em 1ª (primeira) convocação. Não havendo número, os presentes se reunirão no mesmo dia, 30 (trinta) minutos mais tarde e poderão deliberar validamente por maioria.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

Art. 13º - A "ASCOMA" será dirigida por uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, com mandato de 02 (dois) anos.

§ único — Evitar-se-á a reeleição para cargo de Presidente por mais de 02 (dois) períodos.

Art. 14º - Compete a Diretoria.

1. Dirigir e administrar o "ASCOMA" de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto.
2. Fazer cumprir as Deliberações da Assembléia Geral
3. Preencher por eleição até a reunião da primeira Assembléia geral ordinária, os cargos que nela vagarem.





4. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.
5. Tomar conta do Tesoureiro a cada trimestre.
6. Promover a aproximação e manter contato permanente com as entidades públicas, no sentido de obter benefícios ou melhoramentos para a comunidade em que encontre a sua jurisdição.

§ único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo 1º presidente mediante representação escrita da maioria de seus membros.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

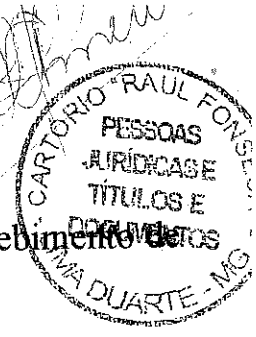
1. Convocar as reuniões de Diretoria, e nelas, seu direito de voto é usado somente para desempate ;
2. Assinar convocação da Assembléia Geral quando feita pela Diretoria ;
3. Representar a “ASCOMA” ativa e passiva, em juízo ou fora dele ;
4. Assinar juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques e ordem de pagamentos necessários, e demais documentos que envolvem responsabilidades financeira ;
5. Fazer representação anual das atividades administrativas, apresentando-se à Assembléia Geral ;
6. Designar as comissões julgadas necessárias, e nomear os títulos das Secretárias Técnicas ;
7. Praticar os demais atos inerentes ao cargo.

Art. 16º - Compete ao Vice – Presidente:

1. Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais ou vacância de cargo;
2. Participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto.

Art. 17º - Compete ao 1º Secretário:

1. Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias, lavrando as respectivas atas e nelas participar com direito a voto.
2. Organizar e dirigir serviços de secretaria de acordo com as normas traçadas pela diretoria.

- 
3. Fazer a correspondência e organizar a documentação necessária ao recebimento de subvenções e doações.
 4. Manter em boa ordem o arquivo e prestar aos membros da diretoria esclarecimentos que lhe forem solicitados.
 5. Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais.

Art. 18º - Compete ao 2º Secretário:

1. Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos e eventuais vacância do cargo.
2. Participar das reuniões de diretoria com direito a voto.
3. Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de secretaria.

Art. 19º - Compete ao 1º Tesoureiro:

1. Ter sob sua responsabilidade a guarda de bens, coisas e valores da "ASCOMA";
2. Manter em dia, em boa ordem os livros de tesouraria de acordo com as normas estabelecidas pela Escrituração Mercantil.
3. Prestar a qualquer membro da Diretoria as informações que lhe forem solicitadas.
4. Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que envolvem responsabilidade financeira inclusive cheques e recibos.
5. Participar das reuniões de Diretoria com direito a voto.

Art. 20º - Compete ao 2º Tesoureiro

1. Substituir o Primeiro Tesoureiro nos serviços de tesouraria e auxiliá-lo nas suas faltas e impedimentos.
2. Tomar parte nas reuniões da Diretoria com direito a voto.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL:

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do centro. É composto por 3 membros efetivos e 3 suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e com mandato de dois anos.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Amida*
CARTÓRIO RAÍZ
PESSOAS
JURÍDICAS
TÍTULOS E
DOCUMENTOS
LIMA DUARTE
- a) Opinar e fiscalizar os balanços e as contas apresentadas pela Diretoria e parecer sobre despesas extraordinárias;
 - b) Opinar sobre assuntos de contabilidade e questões financeiras quando solicitadas;
 - c) Fiscalizar todos os trabalhos em que forem empregados os recursos da "ASCOMA".
 - d) Requisitar e examinar, a qualquer tempo, livros e papéis relacionados com a administração orçamentária da "ASCOMA";
 - e) Participar das reuniões de Diretoria, sem direito a voto apenas como órgão apreciador.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO

Art. 23º - O Patrimônio da ASCOMA compõe de:

1. Bens e imóveis e móveis que venha possuir.
2. Donativos ou legados.
3. Subvenções dos poderes públicos Federal, estadual ou municipal.
4. Contribuições dos sócios.

Art. 24º - Em caso de dissolução ou extinção da Entidade, destinar-se-á o eventual remanescente a entidade congênere registrada no CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Para resolver sobre a dissolução, que ocorrerá por impossibilidade da "ASCOMA" atingir o objetivo.

1. Encampação ou incorporação da "ASCOMA" a outra pessoa jurídica, bem como sobre a reforma do presente Estatuto, a Assembléia geral, convocada especialmente para esses fins, deliberará por 2/3 (dois terços) de votos do total de seus sócios em pleno gozo de seus direitos ou 1/3 (um terço) deles em 2ª (Segunda) convocação que se dará 30 (trinta) minutos após a 1ª.

Art. 26º - Na hipótese da renúncia coletiva dos membros de Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, ou de qualquer membro desses órgãos, a Assembléia Geral elegerá elementos recompondo a Diretoria e/ou Conselho Fiscal pelo prazo que restar ao mandato dos renunciantes.

Art. 27º - O Exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 28º - Não poderá ser remetida para fora do país nenhuma quantia em dinheiro pertencente à "ASCOMA"

Art. 29º - Os sócios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela "ASCOMA".

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ouvida a Assembléia geral.

Art. 31º - No fim de cada exercício proceder-se ao balanço geral observando as prescrições legais.

Art. 32º - Com o objetivo de construir sua sede própria, adquirir terrenos para campos de esporte ou pedido de instalação de ambulatórios, a entidade poderá emitir quinhões que serão vendidos nas condições que o Regulamento Interno estabelecer.

Art. 33º - As votações para organização da Secretaria e do Conselho Fiscal, serão processadas por votação direta.

Art. 34º - As reuniões da Diretoria serão realizadas com maioria de seus membros, e as decisões tomadas por maioria dos votos, 30 minutos depois será realizada Segunda reunião deliberada pela maioria desta Segunda chamada.

Ar. 36º - Perderá o cargo, qualquer membro dos órgãos da entidade, que sem motivo justificado faltar a três sessões consecutivas e a (5) intercaladas, ou deixar de contribuir com suas mensalidades, três meses consecutivos.

Art. 37º - A Diretoria poderá criar as secretarias técnicas que se tornarem necessárias ao desenvolvimento da Entidade, e serão orientadas por um regime interno, criado pela diretoria.

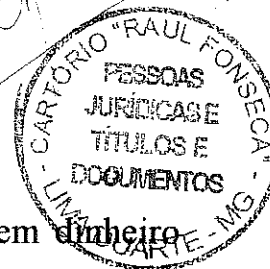
Art. 38º - Nas Assembléias gerais e reuniões da Diretoria é vedado a discussão de assuntos de caráter político partidário ou religioso.

Art. 39º - O membros dos órgão da entidade ou titulares das secretarias técnicas que candidatarem a qualquer cargo público eletivo, perderão automaticamente, seus mandatos.

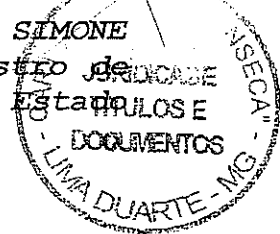
Art. 40º - O presente Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, Constitui a lei básica da "ASCOMA", e entrará em pleno vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas para fins de direito.

Manejo, 19 de maio de 2000

Francisco Antônio Filho



JANICE HILÁRIA FONSECA PAIVA SOARES, Oficial e SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA, Oficial Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas da cidade e comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei.



CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em meu poder e neste cartório, o Livro "A-N-2", às folhas noventa (90) usque noventa e um (91) e verso (reprodução em relatório), consta o registro sob o nº de ordem trinta (30), feito, com observância de todas as formalidades legais, em vinte (20) de março de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), da "ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DO MANEJO - ASCOMA", entidade revestida de personalidade jurídica, com sede, foro e domicílio no Povoado de Manejo, distrito desta cidade e comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais. CERTIFICO MAIS, que nesta data, foi feita a AVERBAÇÃO Nº DOIS (02), em virtude de requerimento da atual Vice-presidente da entidade em apreço - EMÍLIA CAROLINA DE JESUS SALGUEIRO, instruída com cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, datada de 19/05/2000 e cópia do atual Estatuto, foram feitas as seguintes inclusões no ART.1º da ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DO MANEJO: letras "e" - A Entidade não tem fins lucrativos; "f" - A Entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; "g" - A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto. E, em virtude do que me foi, verbalmente pedido, é o que me cumpre certificar, através da presente certidão, em breve relatório, reportando-me ao livro no começo mencionado. Eu, Simone Cristina de Paula Almeida, Oficial Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, que a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino, nesta cidade e comarca de Lima Duarte, MG., aos quinze (15) dias do mês de junho do ano dois mil (2000). A Oficial Substituta do Registro de Pessoas Jurídicas da comarca de Lima Duarte, MG., Simone Cristina de Paula Almeida.

Simone Cristina de Paula Almeida

- ☐ JANICE HILÁRIA FONSECA PAIVA SOARES
Tabelião do Primeiro Oficial de Notas e Oficial dos
Registros de Imóveis, Pessoas Jurídicas
e Protestos da Comarca de Lima Duarte - MG
- ☒ SIMONE CRISTINA DE PAULA ALMEIDA
Substituta
- ☐ DENICE QUELES DE PAIVA
Substituta

residente da Câmara Fábio Guerra em mais
uma tentativa que a capela não foi construída
na praça Tiago Velgado ao lado do posto.
O hábito que antes a obra já estava sendo
reconstruída mas a prefeita Elvise disse, esta obra
não vai ser construída lá e pronto não
vou convencer nem como Bispo nem como
padre, então eu prefiro deixar precisamos
um salão para a associação para
que a gente possa fazer eventos para
agregar as crianças a prefeita não deu o
lugar, Cristina teve a ideia de fazeremos 1º
ano de prêmios no dia 10 de maio de 2023
aquela festa com o sorteio de prêmios a
hora com o bar todos concordaram todos
que fazer uma festa no salão para o 1º
ano de prêmios a prefeita fez uma reunião com
todos de 19. Esta mesma ata vai ser
lida a prestação de contas do encontro de 19
voluntários do mês de julho voluntários do mês de julho
de 19 porque ainda não tinha sido consta
do 1º ano, entrada R\$ 2.355,05 dois mil trezen
tos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos
despesa R\$ 3.160,11 três mil, cento e sessenta re
is e onze centavos, não fazendo nada disso mais
antes a serem tratados em reunião se a
reunião e para tudo constar sua secre
tária Maria Cristina Larrea presente até
os atos e assim, ainda em tempo duran
te a reunião o senhor Gerardo morou na
reunião e pagou R\$ 3 e aqui Manoel 1º de
maio de 2023 a secretária Maria Cristina Ro
drigues Ribeiro Maria Virginia Rodrigues Borges Ademi
ni Rodrigues e assim foi a reunião e assim foi a reunião

1. Descrição do local
 O local onde ocorreu o acidente é uma estrada de terra, com uma largura de aproximadamente 4 metros, localizada no município de São João del-Rei, no Estado de Minas Gerais. A estrada é conhecida como Estrada da Moura e é utilizada para o transporte de produtos agrícolas, principalmente cana-de-açúcar, para os engenhos locais.

2. Descrição do veículo
 O veículo envolvido no acidente é um caminhão de carga, modelo 1980, com capacidade de carga de 10 toneladas. O caminhão é de cor verde e pertence ao Engenho da Moura. Ele estava sendo conduzido pelo motorista João Carlos da Silva, que possui a carteira de habilitação nº 123456789.

3. Descrição do acidente
 O acidente ocorreu no dia 15 de março de 1983, às 14h00, quando o caminhão estava sendo conduzido em direção ao Engenho da Moura. O veículo perdeu o controle e tomou uma curva fechada à esquerda, colidindo com o muro de uma casa localizada à beira da estrada. A colisão ocorreu na altura do eixo da carga, resultando na queda de uma parte da carga para o lado da estrada.

4. Consequências do acidente
 O acidente resultou na morte de um dos ocupantes do veículo, o passageiro João Carlos da Silva, e na lesão grave do motorista, João Carlos da Silva. Além disso, houve danos materiais ao veículo e ao muro da casa atingida.

5. Investigação do acidente
 A investigação do acidente foi realizada pelo Departamento de Polícia Técnica do Estado de Minas Gerais. Os investigadores constataram que o acidente ocorreu devido a uma falha no sistema de freios do veículo, que não estava funcionando corretamente no momento da colisão.

6. Prevenção de acidentes
 Para prevenir acidentes semelhantes, é necessário que os veículos sejam submetidos a inspeções técnicas regulares, com ênfase no sistema de freios. Além disso, é importante que os motoristas sejam treinados para lidar com situações de emergência e que as estradas sejam mantidas em boas condições de conservação.

seguintes membros: Presidente Aparecida
 e Sônia Ribeiro Tive Tive Josefa do
 Nascimento 1ª secretária Luciana Aparecida
 Adriano, 2ª secretária Maria José Nunes dos
 Santos, 1º Tesoureiro Luciano Bezerra da Sil
 va, 2º Tesoureiro Juliana Maria Veloso
 Batista. Conselho Fiscal Eduardo Apareci
 da do Nascimento Maria, Luciano Apareci
 da Rodrigues Eliana Suzinha da Silva Almei
 da. Suplentes Vanda dos Reis do Nascimento
 e Santos, Claudete Maria da Silva. Normina
 da Silva. Mônica Maria e mandato
 de 17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2026
 em preparação da apresentação Francisco de
 Sales Delgado Moreira, Mônica Delgado
 Moreira e Silva, Maria Luíza Rodrigues
 Borges, Luciana Aparecida Rodrigues, Tive
 Eliana do Nascimento e da da posse a se
 realizado. Não havendo mais assuntos a se
 tratar, tratades encerram-se a reunião e
 para tudo constar eu a secretária Ma
 ria Cristina Ladeira presente ato que dá
 por assinado Manoel do Carmo de 2023
 2ª secretária Maria Cristina Rodrigues Ribeiro
 Aparecida de Fátima Ribeiro, Luciano Bezerra da Silva, Redenção
 Aparecida Sp. Rodrigues, Luciano Maria
 de União Matilde, Luciano Bezerra da Silva, Claudete Maria
 da Silva, Tive do Nascimento, do Santos, Normina do
 Nascimento, Tive Josefa do Nascimento, Vanda
 dos Reis do Nascimento. Eu Maria Luíza Rodrigues Bez
 erra, declaro o envio da documentação da nova
 diretoria. Presidente Aparecida de Sônia Ribeiro
 Tive. H 133. 602 CPF 597085816-13 Brasileira divorciada
 com sua mãe Maria de Almeida nº 15 distrito do Ita

15. Rua ...
16. ...
17. ...
18. ...
19. ...
20. ...
21. ...
22. ...
23. ...
24. ...
25. ...
26. ...
27. ...
28. ...
29. ...
30. ...
31. ...
32. ...
33. ...
34. ...
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ...
41. ...
42. ...
43. ...
44. ...
45. ...
46. ...
47. ...
48. ...
49. ...
50. ...
51. ...
52. ...
53. ...
54. ...
55. ...
56. ...
57. ...
58. ...
59. ...
60. ...
61. ...
62. ...
63. ...
64. ...
65. ...
66. ...
67. ...
68. ...
69. ...
70. ...
71. ...
72. ...
73. ...
74. ...
75. ...
76. ...
77. ...
78. ...
79. ...
80. ...
81. ...
82. ...
83. ...
84. ...
85. ...
86. ...
87. ...
88. ...
89. ...
90. ...
91. ...
92. ...
93. ...
94. ...
95. ...
96. ...
97. ...
98. ...
99. ...
100. ...



PROTOCOLO: 3474 | REGISTRO: 30 - Av 20
LIVRO: A-12 | FOLHA: 184/188 | DATA: 22/07/2024
Cotação: Emd.: R\$ 215,71 - TFI: R\$ 75,20 - Recomp.: R\$ 12,95
ISS: R\$ 6,66 - Valor Final R\$ 310,72
Códigos 8101-0(1), 6601-9(1), 8101-6(5)
Marilyn Janypher de Souza Arlau - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Lima Duarte - MG

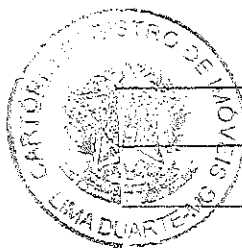
SELO DE CONSULTA: HYE98793
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2002.1094.1958.7673
Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Marilyn Janypher de Souza Arlau -
Escrevente

Emol.: R\$ 228,66 - TFI: R\$ 75,20

Valor Final: R\$ 303,26 - ISS: R\$ 6,66

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Resolva hoje dia 29 de julho de 2024 foi entregue como testemunha a ata de posse requerida para o restante do dinheiro que restou para a futura Redução de Preço

